



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 479, de 06 de agosto de 2013

Altera o artigo 2º da Lei nº 412 de 27 de fevereiro de 2007.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 412 de 27 de fevereiro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação indicado no artigo 1º da Lei nº 412/2007, passa a ter a seguinte composição:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e ou Órgão Educacional Equivalente;
- II - 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- III - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas do Município;
- IV - 01 (um) representante dos servidores técnico administrativo das escolas públicas municipais;
- V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do município;

§ 1º - integrarão ainda os conselhos municipais dos fundos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação do Município e 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi (PB), em 06 de agosto de 2013

IRACEMA NÉLIS DE ARAÚJO DANTAS

Prefeita